



Lei nº 6.069 de 20 de MARÇO de 20 24

VIA DE CÂMARA
Municipal
(interessado)

Reconhece de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À
SAÚDE - ABRAIS**, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - ABRAIS**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Av. Jacob Almendra, nº 467, sala 01, bairro Por Enquanto, Teresina-PI, CEP: 64.003-000, e inscrita no CNPJ sob nº 50.580.584/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 20 de março de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria dos Vereadores Inácio Carvalho e Bruno Vilarinho, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

